



ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO FMS Nº 33/2023

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução FMS 03/2023 de 25 de janeiro de 2023;

Art. 2º - Designar o servidores:

I - **MARLLON COUTINHO RAMOS**, mat. n.º 52.353, CPF n.º 153.92.067-16 -
CREA/RJ 2020106955;

II - **GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO**, mat. n.º 52.355, CPF n.º 154.173.579.897-55
- CREA/RJ 2019112860;

Art. 3º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do Processo n.º 1794/2021, Contrato FMS n.º 011/2023, relativo a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde - **UBS Granjas Cabuçú**, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional n.º 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor:

I - **FERNANDA LOPES SILVA**, mat. n.º 50.593, CPF n.º 146.334.987-46 -
CAU/RJ A270767-5;

Art. 4º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 04 de maio de 2023.

HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA

Presidente do FMS

MATRÍCULA 51.787

Ciência do servidor designado como presidente

MARLLON COUTINHO RAMOS, mat. n.º 52.353

Ciência do servidor designado como membro

GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO, mat. n.º 52.355

Ciência do servidor designado como substituto



20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 04 de maio de 2023. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Resolução FMS nº 33/2023

Ato de Designação da Comissão de Fiscalização

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução FMS 03/2023 de 25 de janeiro de 2023;

Art. 2º - Designar o servidores:

I - MARLLON COUTINHO RAMOS, mat. n.º 52.353, CPF nº xxxxxx.067-16 - CREA/RJ 2020106955;

II - GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO, mat. n.º 52.355, CPF nº xxxxxx.579.897-55 - CREA/RJ 2019112860;

Art. 3º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do Processo nº 1794/2021, Contrato FMS nº 011/2023, relativo a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Granjas Cabuçu, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor: I - FERNANDA LOPES SILVA, mat. n.º 50.593, CPF nº xxxxxx.987-46 - CAU/RJ A270767-5;

Art. 4º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 04 de maio de 2023. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Resolução FMS nº 34/2023

Ato de Designação da Comissão de Fiscalização

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução FMS 42/2022 de 30 de dezembro de 2022;

Art. 2º - Designar o servidores:

I - MARLLON COUTINHO RAMOS, mat. n.º 52.353, CPF nº xxxxxx.067-16 - CREA/RJ 2020106955;

II - GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO, mat. n.º 52.355, CPF nº xxxxxx.579.897-55 - CREA/RJ 2019112860;

Art. 3º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do Processo nº 1792/2021, Contrato FMS nº 32/2022, relativo a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Agrobrasil, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor: I - FERNANDA LOPES SILVA, mat. n.º 50.593, CPF nº xxxxxx.987-46 - CAU/RJ A270767-5;

Art. 4º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 04 de maio de 2023. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Contratos:

Extrato do Contrato Temporário de Excepcional Para Atender Interesse Público.

Processo Administrativo Nº 2110/2021

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação do prazo da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data do início de trabalho até 30 de junho de 2023, podendo ser

prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.



contrato nº	Nome	ch	função	cpf	valor	Data início	data prevista para término
293/2023	Regiane Do Carmo Xavier	30H	pedagoga	XXX.XXX.277-00	1550,00	02/05/2023	30/06/2023

Itaboraí 03 de maio de 2023. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

Extrato do Contrato Temporário de Excepcional para atender Interesse Público.

Processo Administrativo Nº 2110/2021

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

Objetivo: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação do prazo da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106

de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data do início de trabalho até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO:

08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC